



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**

#### **O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas**

Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.896/0001-74, estabelecida na Rua Euclides Andrade, 136, bairro Santo André, Belo Horizonte MG, CEP: 31.210-590, neste ato representada por **MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 806.676.276-34, portador da Carteira de Identidade nº 14.453.57, SSP/DF, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017, celebrado no dia 01/08/2017, através do Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 049/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula décima terceira (Da Vigência), por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A partir da assinatura deste Termo a vigência do contrato fica prorrogada até o dia 14/07/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 20.210,04 (vinte mil, duzentos e dez reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas avençadas no contrato permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 13 de julho de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES  
MAX G DE P TAVARES GESTÃO ME**

**TESTEMUNHAS:**

---

FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

---

ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA  
CPF: 100.217.696-48



